



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

CONTRATO

Campinas, 24 de setembro de 2024.

CONTRATO n.º 035/2024
PROTOCOLO SEI n.º EMDEC.2024.00005719-31
MODALIDADE Dispensa de Licitação, art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16
VIGÊNCIA 12 (doze) meses
VALOR TOTAL 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A., com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO, com sede à Rua General Jardim, nº 522 – Vila Buarque – São Paulo/SP. – CEP.: 01223-010, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 63.056.469/0001-62, neste ato representada pelos seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no setor público e sociedade de economia mista para prestação de serviços técnicos de consultoria para estudo e elaboração de revisão e aprimoramento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários de EMDEC, com o correspondente cálculo do impacto financeiro, de modo a imprimir gestão administrativa eficiente e moderna, conforme Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários deverá contemplar a descrição e atribuição de empregos efetivos, os requisitos de investidura, carga horária, quantitativo de vagas, instrumentos de avaliação de desempenho e de desenvolvimento na carreira, abrangendo cerca de 850 (oitocentos e cinquenta) empregados, ocupantes atualmente de 28 (vinte e oito) cargos efetivos distintos, de acordo com os requisitos do Anexo I.

2.2. Prestação de consultoria técnica na implantação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, relativamente aos procedimentos e normatização que se façam necessários, contemplando a capacitação da equipe técnica da EMDEC, de modo a dar efetividade no processo de aperfeiçoamento de gestão, imprimindo objetividade, celeridade e eficiência, observados os princípios constitucionais da Administração Pública, tudo consoante as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

2.3. A prestação dos serviços deverá ter em conta unidade na metodologia aplicação da metodologia empregada.

2.4. A realização das etapas tem uma previsão de 06 (seis) meses para as etapas que envolvem a elaboração da revisão do Plano de Carreiras, Cargos e Salários (etapas I a VI do cronograma previsto na cláusula 4ª), e 06 (seis) meses para a implantação (etapa VII do cronograma previsto na cláusula 4ª), podendo ocorrer prorrogação, nos termos da lei e por acordo entre as partes, por imposição de circunstâncias supervenientes.

2.5. A realização das etapas obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Elaboração da revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários (etapas I a VI)	X	X	X	X	X	X						
Implantação do Plano de Carreira, Cargos e Salários revisado (etapa VI)							X	X	X	X	X	X

2.5.1. A implantação deverá se dar mediante a disponibilidade de atendimento das demandas da Contratante, contemplando, no mínimo:

a) 40 (quarenta) horas de capacitação da equipe de implantação a ser designada pela EMDEC; e,

b) para o assessoramento na implantação, 20 (vinte) horas mensais, assim divididos: disponibilização de 01 (hum) atendimento presencial mensal de 08 horas, mediante prévio agendamento das áreas necessitadas do atendimento, e as demais 12h, mediante atendimento e assistência ou suporte na correção de documentos a distância, por todos os meios de comunicação digital disponíveis (correio eletrônico, rede social ou videoconferência), divididos em 4 horas semanais, no horário comercial, pelo prazo de 06 (seis) meses.

2.6. O cronograma poderá sofrer pequenas variações e alterações em comum acordo entre contratante e contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n.º 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução do contrato deverá observar o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
I	Efetuar estudo técnico-diagnóstico situacional da estrutura Administrativa e Plano de Cargos Atuais
I.1	Efetuar levantamento da situação fática e normativa vigente da estrutura administrativa da EMDEC em todos os níveis de hierarquia, e das normas pertinentes aos empregados efetivos; identificar os pontos de controvérsias, de recomendações dos órgãos fiscalizadores e decisões judiciais pertinentes que influenciem na elaboração dos trabalhos contratados de revisão do Plano de Carreiras, Cargos e Salários.
I.2	Efetuar levantamento dos dados cadastrais e de pagamento dos empregados da EMDEC, bem como a coleta pessoal e voluntária de informações das atividades executadas e formação acadêmica profissional, bem como das expectativas dos empregados acerca da carreira e evolução funcional.
I.3	Elaborar diagnóstico de situação acerca da situação fática e normativa vigente e do perfil e indicadores característicos da força de trabalho ativa da EMDEC.
I.4	Elaborar documento orientador de identificação dos pontos de necessidade de modificação e atualização do modelo de carreira, a partir dos elementos coletados <i>in loco</i> e documentação pertinente, mediante relatório fundamentado.
I.5	Elaboração da projeção do impacto financeiro preliminar da atualização recomendada no modelo de carreira.
I.6	Avaliação e validação das diretrizes e do modelo a desenvolver, bem como a metodologia de elaboração e os mecanismos de consulta ou participação dos empregados no processo.
II	Efetuar a Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos em geral da EMDEC

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
II.1	Apuração das conformidades e desconformidades identificadas no item 1 que repercutem no pessoal efetivo; identificação do perfil de empregado necessário para a nova realidade funcional a partir das situações fática e normativa vigentes, relativas à matéria.
II.2	Elaborar versão preliminar de adequação do quadro de pessoal, Plano de Carreiras, Cargos e Salários, realinhamento e enquadramento do quadro de pessoal atual.
II.3	Atualização da projeção do impacto financeiro preliminar da atualização recomendada no modelo de carreira.
II.4	Avaliação e validação da versão preliminar da proposta de modelo.
II.5	Elaboração de minuta final de anteprojeto de norma que disciplina o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos empregados efetivos da EMDEC e fixação do quadro de pessoal adequado ao bom funcionamento da EMDEC, incluindo os instrumentos e procedimentos de avaliação de desempenho, desenvolvimento e valorização de empregados.
III	Elaboração Final do cálculo e projeção do impacto financeiro
III.1	Apuração dos elementos remuneratórios, de transição e desenvolvimento na nova carreira que impactam no orçamento e resultado financeiro da empresa.
III.2	Elaboração do cálculo demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, verificando a sua viabilidade no tempo e no orçamento para a sua implantação, assim como do primeiro acréscimo do desenvolvimento da carreira, a fim de instruir cada peça para tramitação perante as instâncias de governança da EMDEC.
IV	Aprovação do projeto de norma que disciplina Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos empregados efetivos da EMDEC e a fixação do quadro de pessoal.
IV.1	Aprovação, no âmbito da Diretoria Executiva e das instâncias decisórias da EMDEC, da minuta final de anteprojeto de norma que disciplina o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos empregados efetivos da EMDEC e fixação do quadro de pessoal adequado ao bom funcionamento da EMDEC.
IV.2	Desenvolvimento em conjunto com o gestor da empresa, de cronograma de enquadramento e implantação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários.
IV.3	Acompanhamento e assessoramento do processo de enquadramento no Plano de Carreiras, Cargos e Salários.
V	Elaboração de instrumento jurídico regulamentador dos mecanismos de avaliação de desempenho, valorização de empregados e desenvolvimento de carreira.
V.1	Identificação da política de evolução funcional e estabelecimento de metas, indicadores e metodologia e avaliação de desempenho e mensuração de resultados.
V.2	Elaboração versão preliminar de proposta de regulamentação de programa de avaliação de desempenho e mecanismos de progressão na carreira.
V.3	Avaliação e validação da versão preliminar de proposta de regulamentação de programa de avaliação de desempenho e mecanismos de progressão na carreira.
V.4	Elaboração versão final norma regulamentadora de programa de avaliação de desempenho e mecanismos de progressão na carreira.
V.5	Avaliação e validação da versão final e edição da norma regulamentadora de programa de avaliação de desempenho e mecanismos de progressão na carreira.
VI	Capacitação da equipe de implantação
VI.1	Preparação do cronograma da capacitação da equipe de implantação indicada pela EMDEC;
VI.2	Aplicação da capacitação da equipe da equipe de implantação indicada pela EMDEC aulas expositivas, oficinas e estudos de caso
VII	Assessoramento e apoio de implantação da reforma administrativa e Plano de Carreiras, Cargos e Salários
VII.1	Avaliação do levantamento situacional realizado pela Contratante dos pontos de alteração, procedimentos preparatórios de viabilização de implantação, observada as novas normas aprovadas pelos itens anteriores; documentação a ser observada em relação a direitos adquiridos, sentenças judiciais, que pontuam situações a serem solucionadas.
VII.2	Desenvolvimento de cronograma de implantação em conjunto com o gestor institucional.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
VII.3	Assessoramento na elaboração dos instrumentos normativos complementares que estabeleçam o <i>modus operandi</i> das áreas responsáveis pela implantação das novas normas, incluindo propostas normativas e respectivos formulários, se aplicável.
VII.4	Assessoramento para o desenvolvimento da implantação, respostas as dúvidas e questionamentos internos.

4.2. Para a consecução dessas atividades, a Contratada deverá observar o seguinte:

4.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada mediante ordem de início exarada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

4.2.2. Deverá ser utilizada metodologia específica para efetivação do detalhamento do objeto contratado, que deverá ser apresentada e homologada pela equipe técnica da EMDEC designada para o acompanhamento das atividades do contrato;

4.2.3. O início das atividades parciais poderá ocorrer em momento anterior considerado no cronograma.

4.3. Os trabalhos deverão seguir cronograma que será proposto pela contratada e aprovado pela contratante, cujo prazo consolidado deverá ser de 12 (doze) meses, observados os limites máximos para cada parte da execução do objeto e as eventuais prorrogações legalmente permitidas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada, além das demais obrigações contratuais, se compromete a:

5.1.1. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, sobre seus funcionários;

5.1.2. Apresentar organização técnica e Administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados;

5.1.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da CONTRATANTE;

5.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada;

5.1.5. Apresentar Curriculum (s) da Equipe Técnica responsável pelo Projeto que demonstre sua capacitação Profissional na elaboração de serviços semelhantes e compatíveis com o presente projeto, objetivando demonstrar sua qualificação técnica para o trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:

6.1.1. Pela disponibilização de local para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços a serem indicados;

6.1.2. Pela COORDENAÇÃO interna através da Comissão Coordenadora - visando o Acompanhamento, Suporte e Fiscalização; e ainda pela Aprovação dos Trabalhos realizados, atestando sua conclusão;

6.1.3. Por atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos;

6.1.4. Pela Efetivação do pagamento da contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO A CONTRATADA

7.1 O representante da Contratada deverá apresentar relatório mensal do desenvolvimento dos trabalhos, quando poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal ou Fatura e posterior pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrega do relatório e nota fiscal;

7.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo:

7.2.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis da entrega do relatório a Contratante deverá analisar toda a documentação comprovatória dos trabalhos realizados, de conformidade com o cronograma aprovado;

7.2.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução, a par da descrição contida no cronograma previamente aprovado, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

7.2.3 A contratante, mediante à aprovação do relatório mensal, pelo fiscal do contrato, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do presente objeto e da proposta, devendo ser corrigidos, refeitos e, ou, substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.5 A possibilidade de prorrogação, por acordo entre as partes, poderá ocorrer por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

7.6 O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

7.6.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

7.7 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – CRONOGRAMA FINANCEIRO

8.1. O valor proposto deverá ser cotado por etapas de implementação, de acordo com o cumprimento do cronograma previsto na cláusula 4ª do presente Termo de Referência;

8.2. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto;

8.3. Os valores ofertados devem incluir todos os tributos, taxas, encargos incidentes, bem como custos diretos e indiretos provenientes da prestação de serviços.

ETAPAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PARCELAS	VALOR
I	Efetuar estudo técnico-diagnóstico situacional da estrutura Administrativa e Plano de Cargos Atuais	1/12 avos do valor total	R\$ 55.833,33
II	Efetuar a Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos em geral da EMDEC	1/12 avos do valor total	R\$ 55.833,33

ETAPAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PARCELAS	VALOR
III	Elaboração Final do cálculo e projeção do impacto financeiro	1/12 avos do valor total	R\$ 55.833,33
IV	Aprovação do projeto de norma que disciplina Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos empregados efetivos da EMDEC e a fixação do quadro de pessoal.	1/12 avos do valor total	R\$ 55.833,33
V	Elaboração de instrumento jurídico regulamentador dos mecanismos de avaliação de desempenho, valorização de empregados e desenvolvimento de carreira.	1/12 avos do valor total	R\$ 55.833,33
VI	Capacitação da equipe de implantação	1/12 avos do valor total	R\$ 55.833,35
VII	Assessoramento e apoio de implantação da reforma administrativa e Plano de Carreiras, Cargos e Salários	6/12 avos do valor total, em 6 parcelas iguais e mensais	R\$ 335.000,00
	VALOR TOTAL		R\$ 670.000,00

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Todos os documentos exigidos nesse Termo de Referência terão seus aspectos técnicos analisados pelo setor competente;
- 9.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sendo que a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 9.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

11.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

11.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

11.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no *subitem 11.3.2*;

11.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

11.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

11.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §2º da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

11.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

11.4.3 Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste regulamento.

12.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

12.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

12.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

12.2.3. Interrupção da prestação de serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

12.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da CONTRATADA;

12.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

12.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para contratação.

13.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

14.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

14.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1 A CONTRATADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

15.2 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que ele considerar proprietárias e/ou confidenciais;

15.3 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

15.4 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA;

15.5 A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

15.6 A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

15.7 Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

15.8 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

15.9 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação;

15.10 O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

15.11 A CONTRATADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, para um só e jurídico efeito.

Marta Pires Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira
EMDEC S/A

Vinicius Issa Lima Riverete
Diretor Presidente
EMDEC S/A

Ricardo Pereira da Silva
RICARDO PEREIRA DA SILVA:35542012604
Assinado de forma digital por RICARDO PEREIRA DA SILVA:35542012604
Dados: 2024.09.27 17:31:12 -03'00'

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

Documento assinado digitalmente
gov.br LAURA BERNARDES
Data: 30/09/2024 11:44:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laura Bernardes
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO
TESTEMUNHAS:

Daniela Andrade Silva Lintz
Analista Adm. Pleno – EMDEC S/A

Jhader Elias Pereira Cordeiro
Coordenador de Área – EMDEC S/A

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no setor público e sociedade de economia mista para prestação de serviços técnicos de consultoria para estudo e elaboração de revisão e aprimoramento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários de EMDEC, com o correspondente cálculo do impacto financeiro, de modo a imprimir gestão administrativa eficiente e moderna.

1.2. A elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários deverá contemplar a descrição e atribuição de empregos efetivos, os requisitos de investidura, carga horária, quantitativo de vagas, instrumentos de avaliação de desempenho e de desenvolvimento na carreira, abrangendo cerca de 850 (oitocentos e cinquenta) empregados, ocupantes atualmente de 28 (vinte e oito) cargos efetivos distintos.

1.3. Prestação de consultoria técnica na implantação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, relativamente aos procedimentos e normatização que se façam necessários, contemplando a capacitação da equipe técnica da EMDEC, de modo a dar efetividade no processo de aperfeiçoamento de gestão, imprimindo objetividade, celeridade e eficiência, observados os princípios constitucionais da Administração Pública, tudo consoante as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A EMDEC necessita da revisão do quadro de pessoal e do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, de modo a atualizá-lo e modernizá-lo, bem como, para atender aos seus objetivos estatutários da empresa, assim como às atividades que envolvem o atendimento das necessidades dos empregados e a melhoria na prestação dos serviços à população em geral, reforçando a aplicação dos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e economicidade da gestão pública.

2.2. Faz-se necessária a consultoria e assessoramento na implantação das alterações e adequações da revisão do Plano de Carreiras, Cargos e Salários ora em contratação, que auxiliem na efetivação das modificações e na melhoria dos fluxos de processos e operacionais, que imprimam eficiência na gestão da EMDEC.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação se regerá pelos preceitos da Lei 13.303/2016.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Trata-se de instauração de processo para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos visando estudo e elaboração, mediante análise situacional, de adequação e aprimoramento do quadro de pessoal efetivo e de Plano de Carreiras, Cargos e Salários de EMDEC, com o correspondente cálculo do impacto financeiro, de modo a imprimir gestão administrativa eficiente e moderna.

4.2. Trata-se de prestação de serviço especializado não continuado na forma da legislação de licitações e contratos públicos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A prestação dos serviços deverá ter em conta unidade na metodologia aplicação da metodologia empregada.

4.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação em Diário Oficial, sendo a previsão de 06 (seis) meses para a realização das etapas que envolvem a elaboração da revisão do Plano de Carreiras, Cargos e Salários (etapas I a VI do cronograma previsto na cláusula 8ª), e 06 (seis) meses para a implantação (etapa VII do cronograma previsto na cláusula 8ª), podendo ocorrer prorrogação, nos termos da lei e por acordo entre as partes, por imposição de circunstâncias supervenientes.

ETAPAS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Elaboração da revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários (etapas I a VI)	X	X	X	X	X	X						
Implantação do Plano de Carreira, Cargos e Salários revisado (etapa VI)							X	X	X	X	X	X

4.5.1. A implantação deverá se dar mediante a disponibilidade de atendimento das demandas da Contratante, contemplando, no mínimo:

a) 40 (quarenta) horas de capacitação da equipe de implantação a ser designada pela EMDEC; e,

b) para o assessoramento na implantação, 20 (vinte) horas mensais, assim divididos: disponibilização de 01 (hum) atendimento presencial mensal de 08 horas, mediante prévio agendamento das áreas necessitadas do atendimento, e as demais 12h, mediante atendimento e assistência ou suporte na correção de documentos a distância, por todos os meios de comunicação digital disponíveis (correio eletrônico, rede social ou videoconferência), divididos em 4 horas semanais, no horário comercial, pelo prazo de 06 (seis) meses.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para efeitos de comprovação de aptidão operacional e profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Termo de Referência, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração de que, se vencedora, disponibilizará profissionais de nível superior com formação nas seguintes áreas: Direito e Administração.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante elaborou Plano de Carreiras, Cargos e Salários em ente público ou privado, indicando quantidades suficientes para que, juntos, represente(m), no mínimo, 400 (quatrocentos) empregados, que representa cerca de 50% da quantidade de empregados impactados para este contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A contratada, além das demais obrigações contratuais, se compromete a:

1. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, sobre seus funcionários;
2. Apresentar organização técnica e Administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados.
3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da CONTRATANTE;
4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada.
5. Apresentar Curriculum (s) da Equipe Técnica responsável pelo Projeto que demonstre sua capacitação Profissional na elaboração de serviços semelhantes e compatíveis com o presente projeto, objetivando demonstrar sua qualificação técnica para o trabalho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:

1. Pela disponibilização de local para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços a serem indicados.
2. Pela COORDENAÇÃO interna através da Comissão Coordenadora - visando o Acompanhamento, Suporte e Fiscalização; e ainda pela Aprovação dos Trabalhos realizados, atestando sua conclusão.
3. Por atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos.
4. Pela Efetivação do pagamento da contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato deverá observar o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
I	Efetuar estudo técnico-diagnóstico situacional da estrutura Administrativa e Plano de Cargos Atuais
I.1	Efetuar levantamento da situação fática e normativa vigente da estrutura administrativa da EMDEC em todos os níveis de hierarquia, e das normas pertinentes aos empregados efetivos; identificar os pontos de controvérsias, de recomendações dos órgãos fiscalizadores e decisões judiciais pertinentes que influenciem na elaboração dos trabalhos contratados de revisão do Plano de Carreiras, Cargos e Salários.
I.2	Efetuar levantamento dos dados cadastrais e de pagamento dos empregados da EMDEC, bem como a coleta pessoal e voluntária de informações das atividades executadas e formação acadêmica profissional, bem como das expectativas dos empregados acerca da carreira e evolução funcional.
I.3	Elaborar diagnóstico de situação acerca da situação fática e normativa vigente e do perfil e indicadores característicos da força de trabalho ativa da EMDEC.
I.4	Elaborar documento orientador de identificação dos pontos de necessidade de modificação e atualização do modelo de carreira, a partir dos elementos coletados <i>in loco</i> e documentação pertinente, mediante relatório fundamentado.
I.5	Elaboração da projeção do impacto financeiro preliminar da atualização recomendada no modelo de carreira.
I.6	Avaliação e validação das diretrizes e do modelo a desenvolver, bem como a metodologia de elaboração e os mecanismos de consulta ou participação dos empregados no processo.
II	Efetuar a Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos em geral da EMDEC
II.1	Apuração das conformidades e desconformidades identificadas no item 1 que repercutem no pessoal efetivo; identificação do perfil de empregado necessário para a nova realidade funcional a partir das situações fática e normativa vigentes, relativas à matéria.
II.2	Elaborar versão preliminar de adequação do quadro de pessoal, Plano de Carreiras, Cargos e Salários, realinhamento e enquadramento do quadro de pessoal atual.
II.3	Atualização da projeção do impacto financeiro preliminar da atualização recomendada no modelo de carreira.
II.4	Avaliação e validação da versão preliminar da proposta de modelo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
II.5	Elaboração de minuta final de anteprojeto de norma que disciplina o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos empregados efetivos da EMDEC e fixação do quadro de pessoal adequado ao bom funcionamento da EMDEC, incluindo os instrumentos e procedimentos de avaliação de desempenho, desenvolvimento e valorização de empregados.
III	Elaboração Final do cálculo e projeção do impacto financeiro
III.1	Apuração dos elementos remuneratórios, de transição e desenvolvimento na nova carreira que impactam no orçamento e resultado financeiro da empresa.
III.2	Elaboração do cálculo demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, verificando a sua viabilidade no tempo e no orçamento para a sua implantação, assim como do primeiro acréscimo do desenvolvimento da carreira, a fim de instruir cada peça para tramitação perante as instâncias de governança da EMDEC.
IV	Aprovação do projeto de norma que disciplina Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos empregados efetivos da EMDEC e a fixação do quadro de pessoal.
IV.1	Aprovação, no âmbito da Diretoria Executiva e das instâncias decisórias da EMDEC, da minuta final de anteprojeto de norma que disciplina o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos empregados efetivos da EMDEC e fixação do quadro de pessoal adequado ao bom funcionamento da EMDEC.
IV.2	Desenvolvimento em conjunto com o gestor da empresa, de cronograma de enquadramento e implantação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários.
IV.3	Acompanhamento e assessoramento do processo de enquadramento no Plano de Carreiras, Cargos e Salários.
V	Elaboração de instrumento jurídico regulamentador dos mecanismos de avaliação de desempenho, valorização de empregados e desenvolvimento de carreira.
V.1	Identificação da política de evolução funcional e estabelecimento de metas, indicadores e metodologia e avaliação de desempenho e mensuração de resultados.
V.2	Elaboração versão preliminar de proposta de regulamentação de programa de avaliação de desempenho e mecanismos de progressão na carreira.
V.3	Avaliação e validação da versão preliminar de proposta de regulamentação de programa de avaliação de desempenho e mecanismos de progressão na carreira.
V.4	Elaboração versão final norma regulamentadora de programa de avaliação de desempenho e mecanismos de progressão na carreira.
V.5	Avaliação e validação da versão final e edição da norma regulamentadora de programa de avaliação de desempenho e mecanismos de progressão na carreira.
VI	Capacitação da equipe de implantação
VI.1	Preparação do cronograma da capacitação da equipe de implantação indicada pela EMDEC;
VI.2	Aplicação da capacitação da equipe da equipe de implantação indicada pela EMDEC aulas expositivas, oficinas e estudos de caso
VII	Assessoramento e apoio de implantação da reforma administrativa e Plano de Carreiras, Cargos e Salários
VII.1	Avaliação do levantamento situacional realizado pela Contratante dos pontos de alteração, procedimentos preparatórios de viabilização de implantação, observada as novas normas aprovadas pelos itens anteriores; documentação a ser observada em relação a direitos adquiridos, sentenças judiciais, que ponham situações a serem solucionadas.
VII.2	Desenvolvimento de cronograma de implantação em conjunto com o gestor institucional.
VII.3	Assessoramento na elaboração dos instrumentos normativos complementares que estabeleçam o <i>modus operandi</i> das áreas responsáveis pela implantação das novas normas, incluindo propostas normativas e respectivos formulários, se aplicável.
VII.4	Assessoramento para o desenvolvimento da implantação, respostas as dúvidas e questionamentos internos.

8.2. Para a consecução dessas atividades, a Contratada deverá observar o seguinte:

8.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada mediante ordem de início exarada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

8.2.2. Deverá ser utilizada metodologia específica para efetivação do detalhamento do objeto contratado, que deverá ser apresentada e homologada pela equipe técnica da EMDEC designada para o acompanhamento das atividades do contrato;

8.2.3. O início das atividades parciais poderá ocorrer em momento anterior considerado no cronograma.

8.3. Os trabalhos deverão seguir cronograma que será proposto pela contratada e aprovado pela contratante, cujo prazo consolidado deverá ser de 12 (doze) meses, observados os limites máximos para cada parte da execução do objeto e as eventuais prorrogações legalmente permitidas.

9. DO PRAZO CONTRATUAL, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO:

9.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

9.2. O representante da Contratada deverá apresentar relatório mensal do desenvolvimento dos trabalhos, quando poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal ou Fatura e posterior pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrega do relatório e nota fiscal.

9.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo:

9.3.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis da entrega do relatório a Contratante deverá analisar toda a documentação comprobatória dos trabalhos realizados, de conformidade com o cronograma aprovado;

9.3.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução, a par da descrição contida no cronograma previamente aprovado, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

9.3.3 A contratante, mediante à aprovação do relatório mensal, pelo fiscal do contrato, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do presente objeto e da proposta, devendo ser corrigidos, refeitos e, ou, substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.6 A possibilidade de prorrogação, por acordo entre as partes, poderá ocorrer por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Todos os documentos exigidos nesse Termo de Referência terão seus aspectos técnicos analisados pelo setor competente.

10.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sendo que a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Laura Zechmeister Daciu - laura.daciu@emdecom.br - (19) 3772-1580

12. CRONOGRAMA FINANCEIRO E PROPOSTA DE PREÇO

12.1. O valor proposto deverá ser cotado por etapas de implementação, de acordo com o cumprimento do cronograma previsto na cláusula 8ª do presente Termo de Referência.

12.2. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

12.3. Os valores ofertados devem incluir todos os tributos, taxas, encargos incidentes, bem como custos diretos e indiretos provenientes da prestação de serviços.

ETAPAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PARCELAS	VALOR
I	Efetuar estudo técnico-diagnóstico situacional da estrutura Administrativa e Plano de Cargos Atuais	1/12 avos do valor total	R\$
II	Efetuar a Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos em geral da EMDEC	1/12 avos do valor total	R\$
III	Elaboração Final do cálculo e projeção do impacto financeiro	1/12 avos do valor total	R\$
IV	Aprovação do projeto de norma que disciplina Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos empregados efetivos da EMDEC e a fixação do quadro de pessoal.	1/12 avos do valor total	R\$
V	Elaboração de instrumento jurídico regulamentador dos mecanismos de avaliação de desempenho, valorização de empregados e desenvolvimento de	1/12 avos do valor total	R\$

ETAPAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PARCELAS	VALOR
	carreira.		
VI	Capacitação da equipe de implantação	1/12 avos do valor total	R\$
VII	Assessoramento e apoio de implantação da reforma administrativa e Plano de Carreiras, Cargos e Salários	6/12 avos do valor total, em 6 parcelas iguais e mensais	R\$
	VALOR TOTAL		R\$

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO
CONTRATO N° 035/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para estudo e elaboração de revisão e aprimoramento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários de EMDEC, com o correspondente cálculo do impacto financeiro, de modo a imprimir gestão administrativa eficiente e moderna.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete
Cargo: Diretor Presidente
CPF: ██████████

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete
Cargo: Diretor Presidente
CPF: ██████████

Conforme autorização anexada ao processo SEI EMDEC.2024.00005719-31

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marta Pires Barbosa

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ricardo Pereira da Silva

CPF: [REDACTED]

RICARDO
PEREIRA DA
SILVA:355420
12604

Assinado de forma
digital por RICARDO
PEREIRA DA
SILVA:35542012604
Dados: 2024.09.27
17:31:59 -03'00'

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Laura Bernardes

CPF: [REDACTED]

Assinatura:  Documento assinado digitalmente
LAURA BERNARDES
Data: 27/09/2024 17:17:04-0300
verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marta Pires Barbosa

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Laura Zechmeister Daciu

Cargo: Gerente de Divisão de Recursos Humanos

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

CNPJ Nº: 63.056.469/0001-62

CONTRATO Nº: 035/2024

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para estudo e elaboração de revisão e aprimoramento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários de EMDEC, com o correspondente cálculo do impacto financeiro, de modo a imprimir gestão administrativa eficiente e moderna.

VALOR: 670.000,00 (seiscentos e setenta mil)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Marta Pires Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira

marta.barbosa@emdec.com.br

Vinicius Issa Lima Riverete

Diretor Presidente

vinicius.riverete@emdec.com.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ANDRADE SILVA LINTZ**, Analista Administrativo Pleno, em 24/09/2024, às 11:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JHADER ELIAS PEREIRA CORDEIRO**, Coordenador(a) de Área, em 24/09/2024, às 11:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA PIRES BARBOSA**, Diretor(a) Administrativo e Financeiro, em 24/09/2024, às 18:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**, Diretor(a) Presidente, em 25/09/2024, às 10:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12377668** e o código CRC **80A6F46A**.



FESPSP/DAP/361/2024

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP.

AT: SRA. LAURA ZECHMEISTER DACIU
GERENTE DE DIVISÃO

SR. MARCELO KUHL TORRICELLI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REF: Termo de Referência para prestação de serviços técnicos de consultoria para estudo e elaboração de revisão e aprimoramento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários de EMDEC, com o correspondente cálculo do impacto financeiro, de modo a imprimir gestão administrativa eficiente e moderna, na forma do artigo 29, inciso VII, da Lei 13.303/2016, assim como e-mail de 1º de agosto de 2024.

ASSUNTO: Encaminhamento da Proposta FESPSP n. 081/2024.

ANEXOS: Proposta FESPSP n. 081/2024, Apresentação Institucional, Atestados de Capacidade Técnica, Estatuto e Cartão CNPJ.

Prezados,

Pelo presente, em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, encaminhada por meio do e-mail de 1º de agosto de 2024, apresentamos a Proposta Comercial FESPSP nº 081/2024 para prestação de serviços técnicos de consultoria para estudo e elaboração de revisão e aprimoramento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários de EMDEC, com o correspondente cálculo do impacto financeiro, de modo a imprimir gestão administrativa eficiente e moderna, na forma do artigo 29, inciso VII, da Lei 13.303/2016, elaborada em conformidade com o modelo do Termo de Referência.

Informamos que o valor estimado para a realização dos serviços constantes no Termo de Referência, é de **R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**, conforme detalhamento apresentado no Anexo I. Nesses custos estão incluídos toda a remuneração da equipe técnica e administrativa, estadas, deslocamentos, encargos sociais etc.



FESPSP

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

Complementarmente, enviamos, a Apresentação Institucional, Estatuto, Cartão CNPJ e alguns Atestados Técnicos da FESPSP, de modo a comprovar a nossa experiência com o objeto em tela.

Permanecemos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos, e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR TESOUREIRO



FESPSP

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL FESPSP n. 081/2024

Objeto: prestação de serviços técnicos de consultoria para estudo e elaboração de revisão e aprimoramento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários de EMDEC, com o correspondente cálculo do impacto financeiro, de modo a imprimir gestão administrativa eficiente e moderna, na forma do artigo 29, inciso VII, da Lei 13.303/2016.

Modelo Preferencial de Proposta	
Identificação da Proponente	
Razão Social: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo	
CNPJ nº: 63.055.469/0001-62	
Inscrição Estadual: Isenta	
A empresa se enquadra em ME/EPP: SIM () NÃO (x)	
Endereço: Rua General Jardim, 522 - Vila Buarque	
Cidade: São Paulo	
Estado: SP	
Telefone: (11) 3123-7800 Ramal 923 e Ramal 927	
E-mail: projetos@fespsp.org.br	
Responsável pela Elaboração da Proposta: Luiz Gustavo Gomes	
Formas de Pagamento: Aceita conforme termo de referência? SIM (x) NÃO ()	

Planilha de Formação de Preço			
LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
I	Efetuar estudo técnico-diagnóstico situacional da estrutura Administrativa e Plano de Cargos Atuais	1/12 avos do valor total	R\$ 55.833,33
II	Efetuar a Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos em geral da EMDEC	1/12 avos do valor total	R\$ 55.833,33
III	Elaboração Final do cálculo e projeção do impacto financeiro	1/12 avos do valor total	R\$ 55.833,33
IV	Aprovação do projeto de norma que disciplina Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos empregados efetivos da EMDEC e a fixação do quadro de pessoal.	1/12 avos do valor total	R\$ 55.833,33
V	Elaboração de instrumento jurídico regulamentador dos mecanismos de avaliação de desempenho, valorização de empregados e	1/12 avos do valor total	R\$ 55.833,33



FESPSP

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

Planilha de Formação de Preço			
LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
	desenvolvimento de carreira.		
VI	Capacitação da equipe de implantação	1/12 avos do valor total	R\$ 55.833,35
VII	Assessoramento e apoio de implantação da reforma administrativa e Plano de Carreiras, Cargos e Salários	6/12 avos do valor total, em 6 parcelas iguais e mensais	R\$ 335.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 670.000,00
Esta proposta atende plenamente as exigências do Termo de Referência			
(Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos)			
Data da Proposta: 20/08/2024			
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da emissão			

São Paulo, 20 de agosto de 2024.

RICARDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR TESOUREIRO

361 - EMDEC - Encaminhamento Proposta FESPSP n 081 2024 pdf
Código do documento 76fdcd00-7a30-453b-8acc-4ca1f3df924c



Assinaturas



ricardo pereira da silva
rpereira@fespsp.org.br
Assinou

Ricardo Pereira

Eventos do documento

21 Aug 2024, 16:24:00

Documento 76fdcd00-7a30-453b-8acc-4ca1f3df924c **criado** por THAINÁ GONÇALVES ASSONI (010582ee-dfab-4e81-b5db-1c4d71b01d5c). Email:tgoncalves@fespsp.org.br. - DATE_ATOM: 2024-08-21T16:24:00-03:00

21 Aug 2024, 16:24:39

Assinaturas **iniciadas** por THAINÁ GONÇALVES ASSONI (010582ee-dfab-4e81-b5db-1c4d71b01d5c). Email:tgoncalves@fespsp.org.br. - DATE_ATOM: 2024-08-21T16:24:39-03:00

21 Aug 2024, 18:23:17

RICARDO PEREIRA DA SILVA **Assinou** (ab7c1cd1-87be-4768-ad22-84c9a5c7c72d) - Email: rpereira@fespsp.org.br - IP: 201.6.113.133 (c9067185.virtua.com.br porta: 21250) - Documento de identificação informado: 355.420.126-04 - DATE_ATOM: 2024-08-21T18:23:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):76043a9f226a92af34a284c66daad768211058aecbf8007556551c9e37353471

(SHA512):1209142115d806e2391ad85970f798e91a6725a600c0f98235e9a7bbf7709302d108afd03c0e9647b5227e518e3b8a2a7bae476ca979ee33b69777ade376029

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign